



DECRETO Nº 9.740, de 15 de janeiro de 2016.

Fixa o valor per capita, custo criança para fins de celebração de convênio com empresas do Município para atendimento em Escolas de Educação Infantil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e especialmente em atendimento ao que determina o art. 29 da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o custo aluno na Educação Infantil, apurado pela Secretaria da Educação com base no Censo Escolar 2015, foi de R\$ 8.509,21;

Considerando que o retorno do FUNDEB em 2015 foi de R\$ 4.423,80 em creche e pré-escola em tempo integral e de R\$ 3.402,92 em creche e pré-escola em tempo parcial;

Considerando que o reajuste concedido aos trabalhadores da educação foi de 7% no ano de 2015, e que a Folha de Pagamento é responsável por quase 75% do custo aluno;

Considerando que a despesa total liquidada no atendimento a alunos da Educação Infantil em 2015 foi de R\$ 22.464.312,30 e que no mês de dezembro as EMEIS contavam com 2.816 crianças, criando uma relação custo aluno de R\$ 7.977,38;

DECRETA:

Art. 1º É fixado o valor per capita (custo criança) para formalização de convênio com as empresas que desejarem conveniar com a Administração Pública para atendimento de crianças de 0 a 5 anos de idade nas Escolas Municipais de Educação Infantil como segue:

I - R\$ 297,78 (duzentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos) para atendimento em turno integral;

II - R\$ 195,50 (cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos) para atendimento em apenas um turno (meio dia).

Art. 2º Os valores serão reajustados anualmente de acordo com a variação do custo/criança e repasse pelo FUNDEB.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2016.

Luis Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.